

**REGULAMENTO PROMOÇÃO COMPRAS PREMIADAS 2026 – RASPADINHAS DA COPA  
SGQ REG/0001-26**

**1- EMPRESAS PROMOTORAS:**

Empresa Mandatária: Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LIMEIRA

Endereço: Santa Cruz Número: 647 Bairro: Centro, Município: Limeira UF: SP  
CEP:13480-041

CNPJ/MF nº: 51.486.900/0001-21

**2- MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Assemelhado a Vale-Brinde

**3- PERÍODO DA PROMOÇÃO:** 11/06/2026 a 19/07/2026

**4- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

- Cada empresa aderente poderá definir valor mínimo próprio para participação, devendo tal informação estar previamente divulgada e visível ao consumidor no estabelecimento participante e assim o consumidor fará jus a um cupom/elemento raspável.

- De posse do cupom/elemento raspável, o consumidor deverá raspar e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá escolher um produto/serviço na mesma empresa que teve o cupom raspável premiado, em até 30 dias, com produtos disponíveis pela loja. Podendo ser reclamado na sede da ACIL Limeira em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento desta campanha.

-Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, os prêmios instantâneos referente aos vale-compra serão entregues sem nenhum ônus aos seus respectivos contemplados ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação do cupom/elemento raspável premiado, no decorrer desta campanha, podendo ser reclamado na sede da ACIL Limeira situada na Rua Santa Cruz, 647 Centro, cidade de Limeira, estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

**5- BRINDES:**

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/06/2026 às 00:00 a 19/07/2026 às 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30.000

QUANTIDADE DE PRÊMIOS / NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO :  
103 Vales-Compra no valor de R\$100,00 (cem reais)

**6- PREMIAÇÃO TOTAL:**

103 Prêmios no valor R\$ 100,00

Valor Total R\$ 10.300,00

Valor total da Promoção R\$ 10.300,00

**7- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

-Não poderão participar da promoção os diretores, conselheiros e funcionários da ACIL Limeira, proprietários e funcionários das empresas aderentes com cupons/elemento raspável da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A ACIL Limeira gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto.

-Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupom/elemento raspável.

**8- ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

-De posse do cupom/elemento raspável, o consumidor deverá raspar e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá escolher um produto/serviço na mesma empresa que teve o cupom raspável premiado, em até 30 dias, com produtos disponíveis pela loja. Podendo ser reclamado na sede da ACIL Limeira em até 30 (trinta) dias contados da data de encerramento desta campanha.

**9- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

-Os vale-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada.

-A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal

e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

-O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

-Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

-A ACIL Limeira e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da ACIL Limeira e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio.

-Ao receber o cupom/elemento raspável o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará no site [www.acillimeira.com.br](http://www.acillimeira.com.br), aceitando por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

-A divulgação dos ganhadores dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além dos meios de comunicação disponíveis (redes sociais e WhatsApp).

-Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data final da campanha perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela ACIL Limeira aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo sub sequente de 10 (dez) dias.

-O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a ACIL Limeira, suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus, exclusivamente para divulgação da campanha.

-No caso do (a) ganhador (a) ser menor, o prêmio será entregue em nome do (a) contemplado (a), sendo meramente representado pelo seu responsável legal, após comprovar tal condição.

-A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais e redes sociais). Além dos cupons/elemento raspável distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis. De livre vontade,

os comerciantes poderão confeccionar e afixar, em suas empresas, faixas relativas à promoção.

- Os dados pessoais eventualmente coletados dos participantes serão utilizados exclusivamente para operacionalização, divulgação e cumprimento desta campanha promocional, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). A participação na campanha implica ciência e concordância com o tratamento dos dados necessários à execução da promoção.

-Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante da promoção para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

-Poderão participar da promoção apenas empresas situadas na cidade de Limeira-SP.

## **11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da compra na loja que originou o cupom raspável premiado, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de trinta (30) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;